

LEI Nº 567/06

DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

“Autoriza o Poder
Executivo Municipal a abrir crédito
adicional especial.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 65.636,45 (sessenta e cinco mil seiscientos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – Sec. Munic. de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social

04 – Depto. de Assistência Social

1.024 – Convênio União – Ações de Geração de Renda

3.3.20.93.00.00.00.1025-504 Indenizações e Restituições R\$ 65.636,45

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o Art. 1º da presente Lei:

I - O superávit financeiro apurado em 31/12/2005, no valor de R\$ 55.502,77 (cinquenta e cinco mil quinhentos e dois reais e setenta e sete centavos);

II – O provável excesso de arrecadação a realizar-se no presente exercício de 2006, no valor de R\$ 3.360,74 (três mil trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos);

III – A redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 6.772,94
(seis mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos):

08 – Sec. Munic. de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

04 – Depto. de Assistência Social

1.024 – Convênio União – Ações de Geração de Renda

4.4.90.51.00.00.00.00.0001-1025 – 373 Obras e Instalações R\$ 500,00

02 – Gabinete do Prefeito Municipal

02 – Assessoria Jurídica

2.004 – Manter Assessoria Jurídica Permanente na Prefeitura

3.3.90.35.00.00.00.00.0001-45 Serviços de Consultoria R\$ 1.000,00

09 – Sec. Munic. da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

01 – Unidades Subordinadas

2.060 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00.00.00.0001-455 Vencimentos e vantagens fixas – P. civil R\$ 5.272,94

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 19 de outubro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Dirce Emília Bruschi
Supervisora de Planejamento